

	RFP – Request for Proposal	Página 1 de 19
	Contratação RFP Cessão de Uso de Espaço em Solo, AEV para antenas de micro-ondas e Infraestrutura	06/11/2024

RFP

Diretoria de Operações Redes Privativas do Governo

Cessão de Uso de Espaço em Solo, AEV para antenas de micro-ondas e Infraestrutura para Estações da rede fixa da Rede Privativa do Governo Federal

1. CONTEXTO

- a) A Associação Administradora da Faixa de 3,5 GHz ("EAF") é uma organização sem fins lucrativos, constituída conjuntamente pela Telefônica Brasil S.A., Claro S.A. e TIM S.A. para fins do cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL de Radiofrequências na faixa de 3,5 GHz ("Edital").
- b) A EAF tem por objeto gerir os recursos a ela atribuídos, de modo a subsidiar e fazer com que sejam operacionalizadas de forma isonômica e não discriminatória, todas as obrigações a ela designadas nos termos do Edital para implementação da rede 5G no país.
- c) Para maiores informações sobre a EAF, por gentileza acessar o nosso website: <https://eaf.org.br>.
- d) A EAF (Entidade Administradora da Faixa), doravante denominada EAF, convida vossa empresa, doravante denominada PROPONENTE, a apresentar proposta técnico/comercial para prestação dos serviços detalhados como segue neste documento (RFP).
- e) Ao participar da RFP, a PROPONENTE declara estar ciente de que, não possui direito adquirido à contratação, sendo facultado à EAF o exercício da prerrogativa de suspender, interromper, invalidar ou revogar a RFP, mediante justificativa e prévia notificação da PROPONENTE.
- f) Ao participar da RFP, a PROPONENTE declara estar ciente de que a inobservância de uma ou mais exigências nela previstas ensejará sua desclassificação.
- g) Qualquer custo incorrido pela PROPONENTE para atender à presente RFP é de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma circunstância, nenhum tipo de ressarcimento ou reembolso pela EAF.
- h) A entrega de propostas e documentos em atenção à presente RFP pressupõe que a Proponente tem pleno conhecimento do conteúdo desta RFP e que aceita, incondicionalmente, os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

2. CONFIDENCIALIDADE

- a) A PROPONENTE convidada a apresentar suas propostas deverá tratar essa RFP e todas as informações aqui contidas como particulares e estritamente confidenciais.
- b) A cópia e/ou distribuição deste material deverá se restringir exclusivamente aos empregados, prepostos e/ou consultores da PROPONENTE, envolvidos com a elaboração das propostas. Não será permitida sua distribuição a terceiros que não os expressamente arrolados nesta RFP, no todo ou em partes.
- c) Qualquer violação ao disposto nesta cláusula por parte da PROPONENTE importa em sua exclusão do processo de fornecimento, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.
- d) No processo de Solicitação de Proposta (RFP), a EAF pode ter a oportunidade de divulgar certas informações proprietárias e confidenciais. Tais informações devem incluir, mas não estão limitadas a informações orais, impressas e/ou em outras formas pertencentes à EAF e/ou seus Fornecedores.
- e) A PROPONENTE concorda em manter a confidencialidade de todas as informações divulgadas como confidenciais e tomar todas as precauções apropriadas necessárias para manter a confidencialidade e segurança de tais informações.

	RFP – Request for Proposal	Página 3 de 19
	Contratação RFP Cessão de Uso de Espaço em Solo, AEV para antenas de micro-ondas e Infraestrutura	06/11/2024

- f) A PROPONENTE concorda em não divulgar, de nenhuma maneira ou forma, nem duplicar, recriar, comunicar ou utilizar as referidas informações, exceto com o consentimento prévio por escrito da EAF.
- g) A PROPONENTE concorda que todas as informações proprietárias e confidenciais fornecidas devem ser devolvidas à EAF imediatamente após a solicitação.
- h) A PROPONENTE reconhece que pode não receber um contrato com base em sua resposta a esta RFP. O fato de a PROPONENTE não receber o contrato não a isenta da obrigação de manter a confidencialidade descrita nesta seção.

3. OBJETO

- a) O objeto da presente RFP tem por finalidade atender ao Projeto da Rede Privativa de Comunicação da Administração Pública Federal, nos termos da Portaria nº 1.924 - MCOM/2021, de 29 de janeiro 2021, tal como alterada pela Portaria n.º 14.265, de 21 de agosto de 2024, do Ministério das Comunicações, cuja implantação foi determinada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, por meio do Edital de Licitação n.º 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL. Não há impedimento, a priori, à participação de qualquer fabricante.
- b) Definições quanto a operação da Rede Privativa de Comunicação da Administração Pública Federal cabe ao Poder Executivo, podendo ensejar a necessidade de cessão do presente Contrato/aditivo à entidade que venha a ser responsável pela operação da referida Rede;
- c) Os equipamentos ofertados no âmbito desta RFP deverão estar de acordo com o Regulamento de Avaliação da Conformidade e de Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução ANATEL nº 715, de 23 de outubro de 2019, e com o Regulamento de Segurança Cibernética Aplicada ao Setor de Telecomunicações, tal como aprovado pela Resolução ANATEL nº 740, de 21 de dezembro de 2020, e alterado pela Resolução ANATEL nº 767, de 7 de agosto de 2024, no que aplicável.
- d) A EAF está emitindo este Pedido de Propostas ("RFP") buscando empresas qualificadas e licenciadas interessadas em fornecer soluções comprovadas, confiáveis e escaláveis, conforme especificações técnicas desta RFP, para Adequação da infraestrutura dos Pontos de Concentração da Rede, com o objetivo de receber os equipamentos de rede que serão utilizados no atendimento à rede Privativa FIXA do Governo nas 26 capitais e no Distrito Federal, prevista no edital.
- e) A EAF se reserva ao direito de contratar uma ou mais empresas participantes desta RFP, conforme necessidade.

f) Na tabela abaixo uma estimativa dos pontos de concentração da rede por capital:

UF	Capital	POPs
AC	Rio Branco	1
AL	Maceió	5
AM	Manaus	4
AP	Macapá	2
BA	Salvador	6
CE	Fortaleza	3
DF	Brasília	5
ES	Vitória	5
GO	Goiânia	4
MA	São Luís	3
MG	Belo Horizonte	8
MS	Campo Grande	3
MT	Cuiabá	3
PA	Belém	6
PB	João Pessoa	5
PE	Recife	5
PI	Teresina	2
PR	Curitiba	9
RJ	Rio de Janeiro	18
RN	Natal	4
RO	Porto Velho	3
RR	Boa Vista	2
RS	Porto Alegre	9
SC	Florianópolis	6
SE	Aracaju	3
SP	São Paulo	22
TO	Palmas	1
Total Geral		147

Tabela 1 – Estimativa dos Pontos de Concentração por Capital

4. OBJETIVOS

a) A EAF utilizará os seguintes aspectos de projeto que nortearão sua tomada de decisão sobre qual a melhor solução a ser escolhida. As PROPONENTES deverão ter estes aspectos em mente quando responderem a esta RFP:

i. **Flexível e Escalonável** – Recursos de implantação de sistemas flexíveis e escalonáveis para acomodar requisitos de serviços futuros.

ii. **Seguro** – capaz de atender aos requisitos atuais de segurança cibernética, suportar as melhores práticas do setor e as preocupações de segurança, fornecendo isolamento adequado para os módulos e elementos da solução.

iii. **Simples de operar** – centralizada, padronizada, fácil de implantar serviços, gerenciar, treinar, atualizar e manter.

iv. **Arquitetura de solução** – na arquitetura proposta, as tecnologias e os elementos de rede nas várias camadas, devem estar disponíveis para implantação imediata.

	RFP – Request for Proposal	Página 5 de 19
	Contratação RFP Cessão de Uso de Espaço em Solo, AEV para antenas de micro-ondas e Infraestrutura	06/11/2024

V.Custo-benefício – otimizar os gastos com OPEX e minimizar o capital ocioso.

vi.Segurança – segura para implantar e operar. O aspecto segurança é uma preocupação primordial para a EAF, nos níveis de implantação, operação e manutenção da rede privada.

- b) Esta RFP está sendo emitida com a finalidade de determinar qual conjunto de soluções atenderá às necessidades da EAF.
- c) Esta RFP aborda a fase de seleção do produto, as capacidades/desempenho do produto, as capacidades técnicas, os preços, a capacidade da PROPONENTE de atender/exceder os requisitos estabelecidos em sua oferta e de todos os serviços até a aceitação da rede pela EAF.
- d) Propostas alternativas poderão ser consideradas, mas somente se a resposta da PROPONENTE primeiramente abordar as considerações básicas de design da EAF.
- e) É desejo da EAF por razões operacionais, escolher soluções que usem o mínimo de complementos ou equipamentos suplementares para atingir as metas de serviço. As soluções em que são necessárias parcerias com outros fornecedores e/ou componentes externos para a prestação do serviço, devem ser claramente identificadas.
- f) Espera-se que a PROPONENTE produza uma proposta que atenda aos requisitos da RFP e anexos, especialmente, mas sem se limitar, o Anexo B - SOC.

i.Anexo A – Especificações Técnicas

- a. “01_Anexo A – Especificações Técnicas de Infraestrutura Básica Civil”, que contém todos os requisitos técnicos do Projeto de Infraestrutura para os ambientes interno e externo, pertinentes aos segmentos: Civil, Elétrica, Fibra Óptica, Aterramento e CFTV.

ii.Anexo B – SOC

- a. Declaração de Conformidade, documento do Microsoft Excel (SOC – Statement Of Compliance) que será usado pelas PROPONENTES para responder aos requisitos técnicos correlacionados ao Anexo A.
- b. Espera-se que as PROPONENTES abranjam todos os elementos do âmbito de aplicação e deem resposta a todos os requisitos conexos.
- c. As PROPONENTES deverão apresentar as respostas no documento de requisitos do Excel (“02_Anexo B – SOC – Infraestrutura e Equipamentos”).

- d. A PROPONENTE deve incluir o nome da sua empresa no nome do arquivo do Anexo B, que está sendo devolvido (por exemplo, “02_Anexo B – SOC – Infraestrutura e Equipamentos Nome da PROPONENTE”).
- e. O não cumprimento destes requisitos pode tornar a proposta não responsiva.

iii.Anexo C – Proposta Comercial

- a. Documento “03_Anexo C – Proposta Comercial – Infraestrutura e Equipamentos” que será usado pelas PROPONENTES como modelo, não se limitando aos itens contidos no Anexo C, para apresentação dos valores da oferta.

iv.Anexo D – Minuta Contrato

- g) Parágrafo Único - As Proponentes deverão, obrigatoriamente, comprovar o atendimento da integralidade dos requisitos técnicos definidos nesta RFP, sob pena de desclassificação compulsória caso não atendam um dos requisitos.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

5.1. Garantia

- a) Parágrafo único: a proponente se compromete em entregar o serviço de infraestrutura com qualidade e garantia completa, pelo prazo integral do contrato, devendo ser responsável por todo e qualquer reparo que se faça necessário para o bom funcionamento dos equipamentos, sem custos adicionais para a EAF.

5.2. Prazo de Execução do Projeto

- a) A PROPONENTE deve apresentar cronograma detalhado do projeto, contendo a descrição das macros atividades e os prazos para entrega da adequação da infraestrutura de cada etapa do projeto.
- b) Na fase de projeto, o cronograma da PROPONENTE deverá ser revisado em conjunto com a EAF, para garantir que todas as atividades necessárias para a entrega do projeto sejam executadas no prazo máximo de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade do projeto/EAF.
- c) Este prazo para execução de todo o escopo será contado a partir do início de vigência do contrato;

6. Projeto

6.1. Requisitos de Documentação

- a) A PROPONENTE deve fornecer documentação conforme detalhado no Anexo A.
- b) A PROPONENTE deve fornecer, caso necessário, relatórios de testes que garantam conformidade com as normas vigentes e qualquer documentação exigida para homologação no Brasil (Anatel).

	RFP – Request for Proposal	Página 7 de 19
	Contratação RFP Cessão de Uso de Espaço em Solo, AEV para antenas de micro-ondas e Infraestrutura	06/11/2024

c) Deverá constar na proposta técnica uma descrição das atividades e itens previstos nas manutenções preventiva, preditiva e corretiva, incluindo o plano e periodicidade (recomendada pelo fabricante).

7. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO / PAGAMENTO

- a) A Remuneração ocorrerá em **60 (sessenta) dias após o recebimento da nota fiscal**, conforme o contrato.
- b) Os preços apresentados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação do serviço, em conformidade com o que dispõe a legislação brasileira.
- c) A emissão da Nota Fiscal /Nota de Débito é condicionada à validação do Gestor do contrato na EAF. Nenhuma Nota Fiscal/Fatura poderá ser paga sem autorização do Gestor do Contrato.
- d) Os faturamentos a serem realizados pela PROPONENTE à EAF deverão ser baseados no efetivamente realizado, bem como deverão ser executados frente aos preços adjudicados durante o processo de compra, e deverão conter o número do processo de compra informado na minuta do contrato.
- e) A PROPONENTE reconhece que eventual contratação não confere qualquer garantia de execução da totalidade das atividades, bem como não lhe confere qualquer garantia de prestação de serviços/fornecimento mínimo(a) à EAF, mas apenas estipula as condições comerciais que serão praticadas entre as Partes durante a sua vigência.
- f) O pagamento será feito exclusivamente mediante transferência bancária na conta corrente de titularidade da Proponente/Contratada, informada previamente. Em caso de alteração da conta corrente, a Contratada deverá comunicar, por escrito, à EAF/Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, os dados completos da nova conta corrente (banco, agência e número da conta), sob pena de aceitação do pagamento efetuado na conta anteriormente indicada. Caso a conta corrente anteriormente indicada esteja inativa e a Proponente/Contratada não houver informado os dados da nova, a EAF/Contratante deverá reter o pagamento até que seja regularizada a comunicação, sem qualquer ônus ou penalidade. O comprovante da operação bancária configurará, para todos os efeitos legais, prova inequívoca do cumprimento da obrigação de pagamento da Contratante.
- g) Reajuste: As Partes acordam que o valor do Contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do IPCA ou do IGPM, prevalecendo aquele que tiver o menor percentual de variação no referido período.
- h) A Contratada tem pleno conhecimento de que o objeto do presente contrato está relacionado com o Projeto da Rede Privativa de Comunicação da Administração Pública Federal, obrigando-se a (i) não onerá-los; e (ii) em caso de oneração decorrente de determinação judicial, informar, no prazo de 10 (dez)

dias, (a) à autoridade judicial sobre a condição dos Serviços para Rede Privativa de Comunicação da Administração Pública Federal e (b) à Contratante as providências adotadas.

	RFP – Request for Proposal	Página 9 de 19
	Contratação RFP Cessão de Uso de Espaço em Solo, AEV para antenas de micro-ondas e Infraestrutura	06/11/2024

8. CONTRATO

- a) Minuta contrato: A minuta do contrato acompanha a presente RFP e deverá ser observada pelo(a) PROPONENTE. A PROPONENTE deverá estar de acordo com todo o seu teor.
- b) Eventuais dúvidas e/ou solicitações de alterações/adequações da minuta em questão devem ser encaminhadas juntamente com a proposta técnica. Caso contrário entender-se-á que o Propoente concorda com todos os termos e condições da minuta contratual apresentada.
- c) O envio de Proposta técnica e/ou comercial, sem qualquer ressalva em relação ao teor da minuta padrão da EAF, configurará aceite total e irrestrito aos seus termos, não cabendo qualquer alteração posterior, salvo em razão de necessidades da EAF.
- d) Língua: O contrato será redigido em português.
- e) Foro: O Foro será o da Comarca de São Paulo/SP, sendo regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras.
- f) Assinatura: **Referido contrato deverá ser assinado eletronicamente pelas partes antes do início da sua execução, sob pena de, a critério único e exclusivo da EAF, suspender os respectivos pagamentos.**
- g) Alterações escopo: As alterações ou inclusão de novos serviços não previstos nesse contrato ficarão condicionadas à aprovação prévia e expressa da EAF, mediante aditivo contratual assinado pelas partes.
- h) Rescisão: Entre outras hipóteses previstas contratualmente, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pela EAF, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que tal fato implique obrigação de multa e/ou indenização de nenhuma espécie da EAF à Contratada.
- i) Cessão. A Contratada não poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência por escrito da Contratante. A Contratante, por sua vez, poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato mediante simples notificação à Contratada, sem necessidade de autorização prévia, inclusive, mas sem limitação, para suas controladas, controladoras ou coligadas, bem como para quem o Governo Federal determinar e/ou vier a atribuir a implementação/operação da Rede Privativa de Comunicação da Administração Pública Federal. O presente Contrato vinculará e reverterá em benefício das Partes e seus respectivos sucessores e cessionários autorizados.

j) Seguro: A Proponente deverá providenciar, nos termos da minuta contratual, seguros obrigatórios por lei, incluindo o seguro de acidentes de trabalho e seguro de vida e acidentes pessoais dos seus colaboradores envolvidos na execução da presente contratação.

k) Vigência: A vigência contratual é de 120 (cento e vinte) meses com início a partir da assinatura do contrato.

9. VALIDADE

a) Esta RFP terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação, com a possibilidade de prorrogação, até a efetiva adjudicação, de modo que a expiração da validade desta RFP implicará na cessação de suas condições e termos, não sendo mais aceitas propostas nela baseadas após o término do período especificado.

i. Eventual prorrogação do prazo ou de modificação das condições está condicionada à deliberação do GAISPI - Grupo de Acompanhamento da Implantação das Soluções para os Problemas de Interferência na faixa de 3.625 a 3.700 MHz, composto por representantes da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, por representante do Ministério das Comunicações, por representantes das Proponentes vencedoras dos lotes nacionais e regionais da faixa de 3,5 GHz, representantes de radiodifusores e representantes das exploradoras de satélites.

9.1. Etapas da RFP: Qualificação e Apresentação de Propostas

9.1.1. Etapa 1 - Qualificação

a) A Proponente, quando da abertura da RFP, deverá apresentar os documentos relativos à sua qualificação. Os documentos a serem submetidos nesta etapa incluem:

i. Qualificação Jurídica e Regularidade Fiscal: Ato constitutivos da empresa e certidões de regularidade fiscal da PROPONENTE.

ii. Qualificação Técnica: Comprovações de experiência prévia, atestados de capacidade técnica, certificações de qualidade, dentre outros, quando for o caso.

b) A EAF analisará a documentação apresentada para fins de Qualificação Jurídica e Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica.

9.1.2. Etapa 2 - Apresentação de Propostas

A) Após a aprovação na fase de qualificação, conforme antes delineada, serão analisadas as propostas técnicas e comerciais, em estrita conformidade com a presente RFP.

	RFP – Request for Proposal	Página 11 de 19
	Contratação RFP Cessão de Uso de Espaço em Solo, AEV para antenas de micro-ondas e Infraestrutura	06/11/2024

10. CONFORMIDADE LEGAL / QUALIFICAÇÃO

- a) A PROPONENTE deve cumprir todas as leis, estatutos, portarias, ordens, regulamentos e diretrizes estabelecidas pelos governos Federal, Estadual ou Municipal, que sejam vinculativos e aplicáveis ao escopo contratado e que estejam vigentes na data de assinatura do Contrato. A aplicação de alterações às referidas exigências governamentais, após esta data, deverá ser avaliada e negociada pelas Partes.
- b) A PROPONENTE deve ter estabelecimento registrado no país, comprovado mediante o envio do contrato social registrado no Brasil.
- c) As PROPONENTES devem comprovar na proposta técnica que possuem inscrição na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com seu objeto social, bem como que a contratação pretendida está compreendida no objeto social e no CNAE da PROPONENTE, mediante o envio do contrato social e do respectivo CNPJ e da indicação do CNAE entendido pela Proponente como adequado. Referida comprovação deve ser feita por meio de cópias de registros, documentos e comprovantes relacionados à classificação de atividades, de forma clara, precisa e objetiva. Qualquer falsificação, imprecisão ou omissão nas informações fornecidas pela PROPONENTE constituirá motivo para desclassificação da PROPONENTE ou, se verificada posteriormente, violação contratual, medidas judiciais e eventuais perdas e danos.
- d) Objetivando garantir a integridade e imparcialidade dos processos de compras, bem como a ausência de conflitos de interesse, a EAF informa que, é incompatível com a contratação pretendida a participação na presente concorrência de PROPONENTES adjudicadas pela EAF em processos anteriores que, por algum motivo, sejam conflitantes em relação ao presente Processo. A PROPONENTE reconhece que qualquer violação ao exposto poderá resultar em desclassificação da PROPONENTE ou, se verificada posteriormente, violação contratual, medidas judiciais e eventuais perdas e danos.
- e) A PROPONENTE deve comprovar na proposta técnica estar regular com o Fisco Federal, Estadual e Municipal, mediante o envio das Certidões dos respectivos órgãos.
- f) A comprovação do atendimento dos itens “b”, “c” e “e” deverá ser feita de forma documental e a comprovação dos itens “a” e “d” de maneira declaratória, em arquivo específico denominado “conformidade legal”.
- g) Os itens acima são qualificatórios e poderão definir o prosseguimento da PROPONENTE no processo em questão.

11. INFORMAÇÕES GERAIS

- a) Todo e qualquer eventual custo relacionado ao desenvolvimento desta RFP será de inteira responsabilidade da **PROPONENTE**, não tendo a EAF, em nenhuma circunstância, responsabilidade sobre estes custos e/ou outros dele decorrentes, direta ou indiretamente, bem como não caberá nenhum tipo de ressarcimento ou reembolso pela EAF.
- b) A EAF não se obriga a contratar o objeto da presente RFP podendo desistir da contratação a qualquer momento sem qualquer justificativa.
- c) A EAF se reserva ao direito de modificar as condições gerais descritas nesta RFP, nos eventuais documentos futuros de RFP e Contrato, entre outros
- d) A EAF poderá, a qualquer momento e por qualquer motivo, suspender, interromper, invalidar, encerrar, alterar ou revogar a RFP, sem que caiba aos Proponentes indenização e/ou ressarcimento de qualquer espécie e a qualquer título.
- e) Será permitida a contratação de terceiros para a prestação dos serviços objeto da RFP, mediante autorização prévia da Contratante, porém a obrigação e responsabilidade pelos prazos e qualidade do serviço prestado será sempre da parte da Contratada, que deverá garantir que qualquer terceiro siga todas as regras determinadas pelas partes, observadas todas as disposições contratuais.
- f) Caso a Proponente tenha conhecimento de eventual conflito de interesses, deverá reportar na respectiva proposta (para avaliação pela área de Compliance da EAF antes da contratação) ou declinar da presente RFP.
- g) Ao participar da RFP, o(a) Proponente declara que:
 - a. Está de acordo com todos os termos e anexos da presente RFP, **inclusive, mas sem se limitar aos termos da minuta do contrato**;
 - b. Não possui direito adquirido à contratação, sendo facultado à EAF o exercício da prerrogativa de suspender, interromper, invalidar ou revogar a RFP;
 - c. Ainda que apresente a melhor proposta, não possui direito adquirido à contratação;
 - d. Não há qualquer conflito de interesse na sua participação à presente concorrência;
 - e. Está ciente de que a inobservância de uma ou mais exigências aqui previstas, poderá ensejar sua desclassificação.
 - f. Tem pleno conhecimento de que o objeto da presente RFP está relacionado com o Projeto da Rede Privativa de Comunicação da Administração Pública Federal, obrigando-se a, quando necessário, efetivar a cessão/transferência do objeto ora contratado, total ou parcialmente, para quem a Contratante indicar, de acordo com o determinado pelo Governo Federal.
 - g. Tem pleno conhecimento do conteúdo desta RFP e aceita, incondicionalmente, os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.
 - h) A eventual adjudicação do objeto ao Proponente no presente processo de concorrência, tem função unicamente classificatória, que deve ser observada pela EAF, se optar pela celebração do contrato.

	RFP – Request for Proposal	Página 13 de 19
	Contratação RFP Cessão de Uso de Espaço em Solo, AEV para antenas de micro-ondas e Infraestrutura	06/11/2024

i) A assinatura do contrato está condicionada à adjudicação da Proponente, contudo, a adjudicação não lhe confere direito à efetiva contratação e, conseqüente, à assinatura do contrato, podendo a EAF decidir pela revogação do processo/não celebração do contrato, por conveniência e oportunidade ou em decorrência de alterações nas políticas públicas relacionadas ao escopo do Edital nº 01/2021/ANATEL, sem que caiba ao adjudicado qualquer direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

a) A Proponente reconhece que a EAF é a titular exclusiva de todos os direitos de propriedade intelectual oriundos do objeto contratado, incluindo, mas sem limitação, os direitos autorais. Desta forma, a execução do objeto contratado não lhe confere quaisquer direitos sobre os mesmos, uma vez que o objeto contratado pertence exclusivamente à EAF e apenas esta poderá dispor deste da forma que lhe convir.

b) A Proponente expressamente cede e transfere, em favor da EAF, todo e qualquer direito relativo ou decorrente do objeto contratado, cabendo apenas à EAF utilizá-los ou cedê-los a terceiros, de acordo com a sua livre conveniência, sem a necessidade de qualquer pedido de aprovação ou pagamento adicional.

c) As Partes reconhecem e concordam que a EAF não transfere à Proponente qualquer direito de propriedade intelectual relativo ao objeto contratado anteriormente detidos por ela.

d) Fica vedado à Proponente agir ou assumir obrigações de quaisquer naturezas em nome da EAF, a utilizar-se da marca e/ou nome e logotipo da EAF, ou ainda de valer-se de qualquer direito desta relacionado à propriedade intelectual, a menos que expressamente autorizada, por escrito, pela EAF.

e) A Proponente garante à EAF o objeto contratado contra qualquer ônus, garantia ou direito de terceiro que possa impedir ou prejudicar a posse e o uso pela EAF, bem como que seu uso não viola direitos de propriedade intelectual de terceiros e que o objeto contratado não demanda qualquer licença de uso de alguma propriedade intelectual da Contratada ou de terceiros, seja de patente, desenho industrial, software ou outro direito. Caso a Contratada descumpra essa garantia, caberá exclusivamente a ela assegurar à EAF que a ela terá a licença de uso dessa propriedade intelectual, durante todo o período de vida útil do objeto contratado, sem prejuízo dos direitos da EAF e decorrentes do inadimplemento contratual.

f) Garantir que os direitos de propriedade intelectual, direitos de imagem e direitos autorais sobre os diversos pacotes de trabalhos produzidos ao longo do Contrato pertençam à EAF e sua sucessora, incluindo toda a documentação preparada e submetida aos órgãos e entidades envolvidas, informações

solicitadas, pareceres, modelos de dados coletados e apresentados, bases de dados utilizadas, justificando os casos em que isto não se aplicar, parcial ou totalmente.

	RFP – Request for Proposal	Página 15 de 19
	Contratação RFP Cessão de Uso de Espaço em Solo, AEV para antenas de micro-ondas e Infraestrutura	06/11/2024

13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- a) A Proponente deverá possuir política apropriada de proteção de dados em conformidade com as leis aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e assegurar que toda a informação pessoal coletada seja devidamente tratada.

14. AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

- a) A análise da melhor proposta será feita considerando aspectos técnicos e de qualidade e aspectos financeiros.
- b) A EAF poderá optar pela contratação da empresa participante que, a seu exclusivo critério, apresentar a melhor proposta, que pode não ser necessariamente a de menor preço.
- c) A EAF está interessada em obter uma solução completa para todos os requisitos.
- d) As propostas que atenderem às instruções e aos requisitos passarão por uma análise completa e objetiva.
- e) As propostas que não cumpram as instruções ou que abram exceções aos requisitos obrigatórios serão eliminadas sem maiores considerações.
- f) Para que sejam consideradas, as propostas técnica e comercial deverão ser enviadas exclusivamente para a área de Compras EAF, direcionada ao e-mail do comprador, na data indicada pelo Comprador.
- g) Propostas recebidas fora do prazo solicitado podem ser desconsideradas pela EAF.
- h) A EAF avaliará as respostas das propostas usando uma equipe multifuncional, incluindo membros que representam as áreas Técnica e de Compras.
- i) A definição da melhor proposta será feita pela área de Compras da EAF, após análise dos requisitos qualificados, e, sendo o caso, da validação da proposta técnica pela área gestora da EAF.

j) A decisão da proposta vencedora será com base nas melhores condições técnicas e comerciais, mediante as análises de custos, negociação e respectiva análise da proposta técnica.

k) A documentação deverá ser clara, precisa, completa e original, devendo abranger todos os itens componentes do objeto a ser adquirido.

l) A PROPONENTE deverá enviar separadamente a proposta comercial e a proposta técnica, de acordo com a solicitação do Comprador designado.

m) A Declaração de Conformidade (03_Anexo B – SOC – Infraestrutura e Equipamentos), e as propostas técnica e comercial devem ser enviadas em português. As propostas enviadas em outras línguas não serão avaliadas.

n) A PROPONENTE deverá enviar proposta de Matriz de Responsabilidade, que será validada em conjunto com a EAF.

14.1. REQUISITOS DA PROPOSTA TÉCNICA

a) Deverá ser apresentada proposta com especificações técnicas, para subsidiar a análise conforme itens presente no documento “01_Anexo A – Especificações Técnicas de Infraestrutura Básica Civil”.

b) A proposta técnica deverá considerar o atendimento ou não de cada requisito técnico.

c) Para todos os requisitos técnicos, deve ser indicado:

i. Cumpre Totalmente - significa que o requisito é totalmente atendido.

ii. Cumpre Parcialmente - significa que o requisito é parcialmente atendido. Para essas respostas, a EAF requer uma breve declaração identificando qual parte do requisito não é atendido e o impacto na solução.

iii. Não Cumpre - significa que o requisito não é atendido.

iv. Ciente - significa que a PROPONENTE tomou ciência dos itens informativos da RFP.

d) A comprovação do atendimento de cada item técnico deverá ser feita de forma documental, devendo a Proposta Técnica ser instruída com a documentação pertinente.

	RFP – Request for Proposal	Página 17 de 19
	Contratação RFP Cessão de Uso de Espaço em Solo, AEV para antenas de micro-ondas e Infraestrutura	06/11/2024

e) A PROPONENTE deve incluir na proposta técnica como irá atender o projeto em termos de recursos, devendo assim informar a quantidade de recursos que serão alocados para cada projeto e suas respectivas áreas de atuação e responsabilidade. Caso a proposta técnica não contenha estas informações, não será analisada.

14.2. REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL

a) O fornecedor deverá apresentar planilha de preços de todos os itens contemplados no documento “03_Anexo C – Proposta Comercial – Infraestrutura e Equipamentos”.

b) A proposta comercial, levará em consideração o atendimento do target conforme definido pela área de Compras.

c) Diretrizes de Ocupação

- i. A área de ocupação em solo será de 1,0 metro por 1,80 metros para acomodar os gabinetes dos equipamentos eletrônicos e de serviços em ambientes outdoor ou greenfield com base de concreto e skid instalado;
- ii. A área de ocupação em solo será de 1,0 metro por 1,80 metros para acomodar os racks para equipamentos eletrônicos em ambiente indoor sem a necessidade de skid;
- iii. A AEV mínima considerando, o coeficiente de arrasto com o valor de 1,60, para as antenas de micro-ondas (Tipo Parábolas cheias) é de 1,0 m², tanto para Rooftop como para Green Field;
- iv. O item iii. não se aplica a todos os sites, posto que nem todos eles irão fazer uso de rádios micro-ondas.
- v. Considerar um adicional de 1,0 m² de AEV para possíveis expansões;
- vi. Considerar um adicional de 1,0 m² de uso de solo para possíveis expansões;

- d) A PROPONENTE deverá informar separadamente o valor do aluguel por estação, bem como o prazo de validade do contrato de cessão, disponibilizando a EAF a sua lista de espaços locados.
- e) O preço médio de aluguel deverá ser informado no documento “03_Anexo C – Proposta Comercial – Infraestrutura e Equipamentos” que a EAF disponibiliza juntamente com esta RFP.
- f) O valor do reembolso do Aluguel da área em que a Estrutura Vertical e a área cedida estão localizadas e os encargos correlatos (incluindo o IPTU) devem ser exatamente iguais aos valores pagos pela PROPONENTE conforme o respectivo Contrato de Cessão, devendo o valor ser igualmente dividido (quando aplicável) pelo número de clientes da PROPONENTE na área cedida.
- g) O valor médio por capital apresentado em LPU não é vinculante e tem por objetivo apenas estimar o valor do projeto.
- h) Para o aluguel da área que não siga a modalidade de rateio, a PROPONENTE deverá informar a EAF as condições assumidas no contrato de cessão.
- i) A PROPONENTE deverá informar os valores com impostos da Adequação da Infraestrutura (Base Fee) na LPU – Precificação, atentando para o “range” de quantitativos de estações.
- j) Os valores da Cessão de Uso de solo deverão estar separados dos valores de Cessão de Uso da AEV.
- k) Os valores da Cessão de Uso deverão abranger: (i) o direito de uso pela área cedida em metros quadrados da AEV; (ii) a ocupação em metros quadrados da área de solo (topo de prédio ou terreno) para implantação dos equipamentos; e, (iii) toda a manutenção das áreas comuns.
- l) O valor Adicional será pago caso ultrapasse a área mínima contratada.
- m) A PROPONENTE deverá apresentar o licenciamento de todas as estações, conforme os regulamentos vigentes das leis federais, estaduais e distritais.

15. DATA PARA ENVIO DE DÚVIDAS SOBRE ESTA RFP:

Será definida pela área de Compras da EAF conforme e-mail de abertura e publicação da RFP.

	RFP – Request for Proposal	Página 19 de 19
	Contratação RFP Cessão de Uso de Espaço em Solo, AEV para antenas de micro-ondas e Infraestrutura	06/11/2024

16. GESTOR DO CONTRATO

Nome: **Geraldo Segatto**

17. COMPRADOR RESPONSÁVEL

Nome: Marco Albuquerque
 Celular: (11) 91437-6771
 E-mail: Marco.albuquerque@eaf.org.br

18. CRONOGRAMA ESTIMADO

Atividades	Datas				
Publicação da RFP	06/11/24				
Recebimento das Perguntas		14/11/24			
Envio do Caderno de Respostas			22/11/24		
Envio do Aceite da Minuta de Contrato da EAF				29/11/24	
Envio das Propostas Técnica e Comercial e Carta Cadastro					29/11/24

19. INDICAÇÃO DE CENTRO DE CUSTO PARA O PROCESSO

Centro de Custo para contabilizar o processo em referência 33002 - Rede Privativa